



PORTARIA Nº 39/2017  
DE 11/12/2017

**PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO INTERIOR**

**EM: 13/12/17 ED. Nº: 9746**

**SÚMULA:** Dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.011.500,00 (um milhão, onze mil, quinhentos reais), e dá outras providências.

O Presidente do CIS-COMCAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Art. 9 da Resolução nº 06/2016, de 14/12/2016 e no Art. 5, da Resolução nº 7/2016, de 14/12/2016, ambas publicadas no jornal tribuna do interior, em 30/12/2016, edição nº 9.511.

Resolve

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM, correspondente ao exercício 2017, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.011.500,00 (um milhão, onze mil, quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias à saber:

**ÓRGÃO** 01.  
**ATIVIDADE** 001.  
**PROJETO** 10.302.0001.1.001 – Aquisição de equipamentos

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	01001	1	Equipamento e material permanente	1.500,00
<b>Subtotal</b>				<b>1.500,00</b>

**ÓRGÃO** 01.  
**ATIVIDADE** 001.  
**PROJETO** 10.302.0001.2.001 – Manutenção Geral da Administração do Cis-Comcam

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Valor
3.3.90.34.00.00	01499	21	Outras despesas de pessoal decorrente de contratos terceir	8.000,00
3.3.90.39.00.00	01001	26	Outros serviços de terceiros – PJ	915.000,00
3.3.90.39.00.00	01499	28	Outros serviços de terceiros – PJ	87.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>1.010.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>1.011.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 1.011.500,00 (um milhão, onze mil, quinhentos reais), será utilizado o saldo por excesso de arrecadação apurado nas seguintes receitas, conforme estabelece o Art. 9 da Resolução nº 06/2016, de 14/12/2016 e no Art. 5, da Resolução nº 7/2016, de 14/12/2016, ambas publicadas no jornal tribuna do interior, em 30/12/2016, edição nº 9.511, e nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



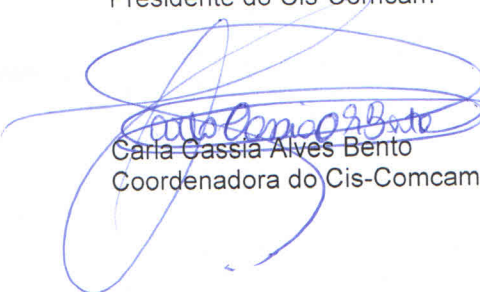
**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

RECEITA	MUNICÍPIO	FONTE	VALOR
1.6.0.0.99.99.08.00	E. BELTRÃO	01001	98.795,19
1.6.0.0.99.99.17.00	MOREIRA SALES	01001	77.444,91
1.6.0.0.99.99.18.00	NOVA CANTÚ	01001	134.061,31
1.6.0.0.99.99.20.00	QUARTO CENTENÁRIO	01001	119.213,97
1.6.0.0.99.99.22.00	RANCHO ALEGRE D'OESTE	01001	90.517,12
1.6.0.0.99.99.24.00	TERRA BOA	01001	257.097,96
1.6.0.0.99.99.25.00	UBIRATÃ	01001	139.369,54
1.7.2.1.33.50.99.01	SERVIÇOS GESTÃO LENA	01499	95.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>FONTE 01001</b>		<b>915.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>FONTE 31499</b>		<b>95.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.011.500,00</b>

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

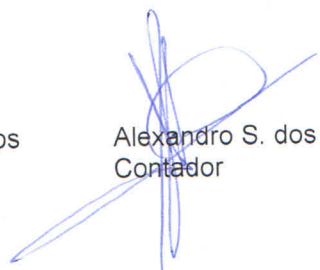
Campo Mourão, 11 de Dezembro de 2017.

  
Carlos Rosa Alves  
Presidente do Cis-Comcam

  
Carla Cassia Alves Bento  
Coordenadora do Cis-Comcam

  
Maria Aparecida Santos  
Controle Interno

  
Flávio Augusto Andrade  
Assessor Jurídico da Presidência

  
Alexandre S. dos Santos  
Contador